

Regulamento da Assembleia Geral da NOVA Law Students' Union por via telemática

Preâmbulo

A Mesa da Assembleia Geral (doravante, MAG) da NOVA Law Students' Union (doravante, NLSU), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, al. e) e 24.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos da NLSU, apresenta o presente Regulamento com o objetivo de regular o funcionamento das Assembleias Gerais à distância.

Nenhuma das disposições do presente Regulamento vincula qualquer outra composição futura dos órgãos da NLSU.

Artigo 1.º

Modo de funcionamento

As Assembleias Gerais *online* serão realizadas na plataforma Zoom.

Artigo 2º

Comunicações

As comunicações entre membros da NLSU e a MAG são realizadas entre o endereço eletrónico institucional ou pessoal de cada membro e o endereço eletrónico da MAG (Mesa.AG@su.novalaw.unl.pt).

Artigo 3.º

Deliberações

1. As deliberações decorrem no chat e têm um período de cinco minutos.
2. Os participantes utilizam as expressões “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” para “Todos” assim que seja aberto o período de deliberação e até ao seu encerramento.
3. Caso a deliberação se refira a pessoas, o voto é secreto, nos termos do art. 19.º, n.º 2 dos Estatutos da NLSU, sendo recolhido através de uma funcionalidade da plataforma que o permita.

Artigo 4.º

Deveres dos membros da NLSU

Cada membro da NLSU tem de:

1. Inscrever-se na Assembleia Geral, mediante o envio de um *email* para o endereço de correio eletrónico da MAG, durante o período compreendido entre a convocação e o seu início, contendo o nome completo e o número de aluno. São igualmente admitidas inscrições no decorrer da Assembleia Geral, apesar de fortemente desaconselhadas.
2. Colocar na sua nametag:
 - a) Nome próprio e apelido;
 - b) Número de participante atribuído pela MAG, nos termos do n.º 1 do artigo seguinte.
3. Manter a câmara obrigatoriamente ligada durante o período de deliberação, sob pena de o voto ser anulado.
4. Informar a MAG de que não poderá ter a câmara ligada durante o período de deliberação, dando disso adequada justificação, reservando-se a MAG o direito de aceitar ou recusar o voto.
5. Manter o microfone desativado sempre que não lhe seja concedida a palavra pelo Presidente da MAG.
6. Pedir a palavra utilizando sempre a ferramenta “Levantar a mão” oferecida na opção “Participantes” e esperar que o Presidente da MAG a conceda, segundo o princípio da prioridade da inscrição.
7. Fazer uso do seu tempo da forma mais objetiva e adequada possível de modo a não ultrapassar quatro minutos de discurso, salvo se o Presidente da MAG achar apropriada uma prorrogação.
8. Exercer o seu direito de resposta sobre a apresentação de dado documento ou moção à Assembleia Geral, por regra, a cada três intervenções. Aquando do seu exercício, deve responder a todas as intervenções a si direcionadas de forma concisa e completa.
9. Abster-se de proferir comentários contrários aos bons costumes e/ou ofensivos face à MAG ou outro órgão social da NLSU, sob pena de lhe ser negada ou cortada a palavra pelo Presidente da MAG.
10. Avisar a MAG, através de mensagem ao Presidente, sobre falhas no serviço de internet que impeçam a comunicação *online* em caso de ausência durante um período de deliberação, descrevendo o sucedido, acompanhada do respetivo sentido de voto, reservando-se a MAG o poder de o aceitar ou rejeitar mediante a justificação oferecida.
11. Caso solicite a entrada na Assembleia Geral durante uma deliberação,

aguardar até ao fim desse período para que lhe seja concedida a entrada.

Artigo 5.º

Deveres da MAG

A MAG tem de:

1. Responder a todos os *emails* de inscrição confirmando a sua receção e atribuindo um número de participante, caso estes cumpram todos os requisitos impostos pelo presente Regulamento. Em caso de incumprimento, tem de alertar os membros das irregularidades em causa providenciando pelo seu suprimento.
2. Verificar o cumprimento de todas as normas de funcionamento da Assembleia Geral impostas aos membros da NLSU e decidir a favor dos mesmos em caso de dúvida razoável em relação ao mérito das justificações apresentadas em situações de incumprimento.
3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados antes, durante e após a realização da Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Suspensão dos trabalhos e omissões

A MAG reserva-se o poder de:

1. Suspender a Assembleia Geral caso se verifiquem interrupções nos trabalhos da mesma que tornem desadequado o seu prosseguimento.
2. Resolver todas as dúvidas interpretativas do presente Regulamento, integrando eventuais situações lacunares.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia Geral.
2. A eficácia do presente Regulamento cessa automaticamente com o término do mandato da atual MAG.